

Ata nº 37/2023

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2023 (1711/23), às dezesseis horas, no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelon – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; **Finanças, Orçamento e Contas**: presidente Silvian Hentz; vice-presidente Marlice Perazoli e membro Mauro Cesar Michelon; **Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal**: Marlice V. Perazoli – presidente; Adilson Sperança – vice-presidente e José Deon – membro e Obras, Serviços Públicos e Urbano – Adilson Sperança presidente; Edson Ferrari vice-presidente e Adílio Carubin membro (ausente). O primeiro projeto de lei Complementar (PLC) em estudo, PLC nº 23/2023, com relatório do vereador Edson, que citou que o mesmo altera a Lei Complementar nº 85/07, autorado pelo Prefeito. Em síntese, destacou o relator, as alterações propostas concentram-se na descrição das atribuições do "Instrutor de Artes Cênicas" e do "Instrutor de Artes Cênicas Habilitado", expandindo e detalhando as responsabilidades desses profissionais, no âmbito do Instituto Cultural. Na legalidade o relator invocou a Lei Orgânica (LOM), e no mérito asseverou que essa proposta apresenta-se como uma resposta necessária à evolução das demandas do Instituto Cultural de São Lourenço, buscando adaptar a legislação existente à realidade atual. Na conclusão foi favorável, recebendo em seguida aprovação. Dando continuidade, em estudo conjunto nas Comissões de Legislação e Finanças o Projeto de Lei (PL) nº 96/2023, com relatório do vereador Mauro, que esclareceu que se trata de matéria de autoria do Prefeito e dispõe sobre Termo de Cessão de Uso entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Segurança Pública e o Município, de um veículo veículo caminhonete Mitsubishi Motors, modelo L200 Triton Sport GLX, cabine dupla, 190CV de potência, cor branca, ano de fabricação e modelo 2018, combustível diesel, chassi nº 93XLJKL1TJCJ08597, RENAVAL 1157180954, placa QJI-0995, com registro patrimonial sob nº 22508 e valor contábil de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais). O termo de cessão é gratuito ressaltou o relator, com validade de 05 anos podendo ser prorrogado. Na legalidade o relator mencionou dispositivos da LOM. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Seguindo também em análise conjunta nas Comissões de Legislação, Finanças e Educação o PL nº 99/23, com relatório do vereador Mauro, o qual apontou se tratar de proposta do Prefeito, visando autorização de concessão de auxílio financeiro às seguintes entidades: ONG Entre Amigos e Crianças, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.164/0001-62, para custeio de despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). E Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 80.622.376/0001-77, no montante de R\$ 6.837,00 (Seis mil oitocentos e trinta e sete reais), a qual usará para manutenção dos serviços prestados, bem como demais despesas com a manutenção das atividades da entidade. Na legalidade, o relator mencionou a Constituição da República (CF/88) – art. 30,I e a Lei Orgânica. Também foi destacado pelo relator que o projeto se baliza na Lei nº 13.019/14. Na conclusão foi favorável, recebendo a aprovação de todos os membros. Seguindo em análise conjunta nas Comissões de Legislação, Finanças e Educação O PL nº 98/23 com relatório do vereador Mauro que afirmou ser uma proposição de autoria de todos vereadores da Casa, entretanto, decorre de uma indicação feita pelos vereadores Mirins, sendo que referida proposição visa a instituição do Programa Semeando a Saúde Única nas

Crianças nas escolas da Rede Municipal de ensino no Município de São Lourenço do Oeste. O relator também pontuou que a Associação Protetora dos Animais (Fênix), e o Ministério Público de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste também tem envolvimento no Projeto. Na legalidade, o relator citou dispositivos da LOM e do Regimento Interno. No mérito o relator enalteceu a iniciativa e se manifestou favoravelmente, com aprovação de todos os membros das Comissões. Ainda em análise conjunta pelas Comissões de Legislação, Finanças e Obras o PLC nº 24/2023, de relatoria do vereador Silvian. O relator citou que visa à alteração do Código Tributário do Município, de iniciativa do Prefeito. A mudança se refere a inclusão da zona urbana nº 05 – loteamento Dona Matilde. Também para inclusão da zona urbana nº 08, de lotes e quadras de distritos. Nesse ponto o relator destacou que esses imóveis já recolhem IPTU, devendo ser regularizado através de lei. Também enfatizou que essa mudança é positiva, já que vai propiciar ao município a instituição e cobrança dos impostos incidentes, em especial o IPTU e ITBI, aumentando assim a receita do Município. Na conclusão o relator foi favorável, com aprovação dos demais membros. Finalizando, em estudo na Comissão de Finanças o PL nº 97/23, com relatório do vereador Mauro, que destacou ser o projeto de autoria do prefeito, para abertura de crédito adicional por anulação de dotações, no montante de duzentos e trinta mil reais). Sobre a legalidade, o relator afirmou que a proposição atende aos pressupostos legais, em especial a Lei 4.320/64, que trata de normas gerais de direito financeiro. Destacou ainda que os recursos serão remanejados para complementar as despesas com folha de pagamento da Câmara Municipal. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.